

Processo nº: 0008925-76.2024.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE MALLET - PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular:
Nome do Funcionário/Servidor: ITALO MARIO BAZZO JUNIOR Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2013-01-07 00:00:00.0
4.4.4 Data am que cocumiru
1.1.1Data em que assumiu:
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior:
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
1.3.1Data em que assumiu:
no. ibata cini que assanna.
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã:
Nome do Funcionário/Servidor: Elizeu Flecher Data de Assunção do Funcionário/Servidor:
2016-05-03 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 10852
2.2Relação de Analistas Judiciários:

2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:
2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:
2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:
2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):
2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivania privada):
2.80 quadro funcional da Secretaria//Escrivania é adequado? Sim
3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1Relação de Assistentes:
3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:
3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:
4CONCLUSÕES FINAIS
Observações

Observações

- * O Anexo C foi juntado na seq. 5. 1 da movimentação deste expediente;
- * Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria/Técnico Judiciário; 1 Supervisor/Técnica Judiciária; 2 Técnicos Judiciários; 3 Estagiários;
- * Totalizam 4 servidores do quadro à disposição da secretaria;
- * No Gabinete do Juiz(íza) constam: 3 Assistentes; 1 Técnica Judiciária; 1 Estagiária;
- * Totalizam 4 servidor/comissionado à disposição do gabinete;
- * O QUADRO II LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA TRIÊNIO 2020, 2021 e 2022 (vigente) prevê para unidade judicial: 4 servidores na secretaria; 4 no gabinete; total de

3 servidores/comissionados.
Encontra- se regular.
Encontra- se regular.
Determinações Gerais
CRIMINAL
QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL
Comarca de Entrância Inicial Juízo Único competências: criminal; tribunal do júri; execução
fechado e semiaberto; execução aberto; corregedoria dos presídios; execução de acordo de não
persecução penal; execução de pena de multa; juizado especial cível, criminal e da fazenda pública.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
618
4.4.2 Autos Arquiredos
1.1.1.2 Autos Arquivados: 4022
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 43
1.1.1.4 Autos Suspensos:
50
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios:
10, 53
1.1.2.2 Distribuição de Processos:
10, 15
1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais:
14, 00
1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização:
0, 83
1.1.2.5 Arquivamento de Processos:

12, 65
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares?
Sim
1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 8 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais
antigo desde 23/11/2023, autos 0001015- 53. 2023. 8. 16. 0106, com prioridade. * Verificar todos os
autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar
imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações?
Sim
2.3 As Análises de Juntadas?
Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam: 19 para conferir, por exemplo, requisição de testemunha desde 6/7/2023; 458 para
expedir, por exemplo, mandados desde 9/8/2023; 5 com urgência. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
paransados e dar intediato cumprimento e andamento. Neguianzar.
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Não
Determinação / Recomendação:

* Constam: - 2 cartas expedidas com prazos vencidos; - uma carta recebida com prazo vencido. *
Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar
cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.
3 AUDIÊNCIA
3 AUDIENCIA
3.1 Total Realizadas:
814
014
3.2 Canceladas:
138
2 2 Namativas
3.3 Negativas:
2.4 Padasisuadas
3.4 Redesignadas: 89
09
3.5 Pessoas Ouvidas:
1847
O O Davida da Audiĝu ala da Vana
3.6 Pauta de Audiência da Vara:
2025-06-06 00:00:00.0
3.7 Pauta de Audiência de Preso:
2024-07-16 00:00:00.0
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos:
22
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
2024-03-07 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 DEPÓSITO JUDICIAL
6.1 Os Despósitos Judiciais estão regulares?:
Sim

6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?
Sim
6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 261
201
C 4 Overtidade de Leventementes feites no neuícido comesionado.
6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado: 247
7 PRISÃO
7.1 Total de prisões ativas por Réus:
22
7.2 Total de prisões ativas por Autos:
22
7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?
Sim
7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?: Sim
3111
7.5 Está regular a Publicação no BNMP?
Sim
7.6 Está regular o cadasro das Monitorações Eletrônicas?
Sim
8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS
8.1 Total de Cumprimentos em Atraso:
12
8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:
70
R 2 O podostvo dos Medidos está versulava
8.3 O cadastro das Medidas está regular? Não
TAO
Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 2 acima. * Constam 32 medidas protetivas ativas, o que deverá ser confirmado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de

medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar. 8.4 Controla as Medidas no sistema? Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 1 acima. * Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar. 9 APREENSÃO 9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 352 9.2 Armas Não Remetidas: 29 9.3 Entorpecentes Não Destruídos: 17 9.4 Valores Não Destinados: 17 9.5 Veículos Não Destinados: 119 9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri): Consta um arma de fogo nos autos 0001111- 68. 2023. 8. 16. 0106, na qual não consta a localização e que deverá ser corrigido pela secretaria. Regularizar. 9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial: 9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:

9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):

* O SNGB deve ser utilizado, em consonância com o Ofício Circular nº 9/2024 GCJ, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.

9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros:

2. 070. * Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.

9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir:

588. * Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.

9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Segundo informações da secretaria no Anexo C, constam 2 cofres à disposição da unidade. Os demais objetos estão na sala de apreensões, devidamente identificados com etiquetas do Sistema Projudi. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa isentará a secretaria da complementação da localização das armas, com a padronização dos registros determinados na correição anterior (Sesp ou Fórum). Providenciar.

10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

10.1 As Multas do Fupen estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam apenas 3 multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação. Regularizar.

10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

Consta somente uma prestação pecuniária (guia de recolhimento de custas) em atraso.
 Regularizar.

10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Constatado nos autos 0000889- 37. 2022. 8. 16. 0106, seq. 254 e segs.

11 CADASTRO DOS AUTOS

11.1 Do Procedimento Investigatório está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastramento: * Citase, como exemplo, procedimento investigatório 0000547-88. 2024. 8. 16. 0095 cadastrado como crime de tortura a vítima é uma criança no cadastro das partes, não consta nenhum documento da vítima - o inquérito está indevidamente com o nível de sigilo mínimo, o que deverá ser imediatamente corrigido não consta a prioridade de julgamento, a ser regularizado agrava- se pelo fato da vítima não estar como protegida, o que deverá ser imediatamente suprido. * LEVANTAR TODOS OS FEITOS (PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO - PROCESSO MEDIDA CAUTELAR E PROTETIVA CARTA PRECATÓRIA



PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS) E CADASTRAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E TESTEMUNHAS COMO PROTEGIDAS, CONFORME DETERMINA A LEI Nº 13. 431 //2017, COM A PRIORIDADE DE JULGAMENTO (art. 5°, inciso VIII) E O SIGILO MÉDIO EM TODOS (art. 5°, inciso III) o cadastro deve ser completo e não somente com as iniciais, pois o sistema fará a proteção dos dados. * Ainda que o indiciado não esteja cadastrado (a apurar), os autos devem tramitar obrigatoriamente em segredo de justiça e com prioridade de julgamento, observadas as regularizações dos cadastros das partes acima citadas.

* Outro exemplo, procedimento investigatório 0000732- 93. 2024. 8. 16. 0106 tratase de violência doméstica e familiar contra mulher a classe e o assunto estão atualizados consta a prioridade de julgamento o cadastro das partes está completamente irregular, sendo cadastrados os indiciados e as vítimas em ambos, além do MPPR, o que deverá ser imediatamente corrigido pela secretaria consta medida protetiva 0000723- 34. 2024. 8. 16. 0106, apensada e ativa nesse último, foram concedidas medidas protetivas ao agressor, conforme respeitável decisão de seq. 9. 1, datada de 15 /5/2024, que não estão cadastradas na capa da medida para fiscalização constam a Declaração de Medida Protetiva de Urgência da Sesp/PR e o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, documentos obrigatórios. * Essa falta de cadastramento das medidas nas capas, corrobora a determinação de conferência do item 8. 3 desta ata. * Levantar todos os casos semelhantes (IPes - processos - medidas - CPs) e providenciar a imediata regularização. Providenciar.

11.2 Do Processo Criminal está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastro: autos 0001277- 18. 2014. 8. 16. 0106, que é a distribuição mais antiga datada de 17/9/2014. A classe e o assunto estão atualizados. No cadastro das partes, não consta o CPF de uma das vítimas. A denúncia, a suspensão pelo art. 89 da Lei nº 9. 099/95 e a sentença estão cadastradas na capa dos autos. Em que pese ter sido decretada a extinção da punibilidade pelo cumprimento, a suspensão continua ativa na capa, o que deverá ser atualizado. Está em fase de arquivamento.

11.3 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam somente 2 autos sem os registros do CPF dos polos passivos. Regularizar.

11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Verificado, por exemplo, nos autos 0000273- 38. 2017. 8. 16. 0106, que o trânsito em julgado se deu em 02/05/2023 e o arquivamento em 2/6/2023.

12CONCLUSÕES FINAIS

12.1-Observações

* O Sistema Informatizado do Cartório Criminal - Sicc está encerrado.
* O Sicc não deverá mais ser utilizado, para movimentação ou para carga dos autos físicos. No caso da retirada dos autos físicos, a secretaria deverá lavrar o termo no word, com o número do processo e das folhas, o prazo, a data da carga, a assinatura e a documentação de quem retirar, além da identificação do servidor/estagiário que formalizou a carga. Na devolução, o termo deverá ser juntado nos autos físicos, com o retorno ao arquivo.
12.2-Determinações Gerais
TRIBUNAL DO JÚRI
QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
4
1.1.1.2 Autos Arquivados: 25
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
0
1.1.1.4 Autos Suspensos:
1 1 2 MÉDIA DE DISTRIBUADO, NO REDÍODO CORRECIONADO

1.1.1.4 Autos Suspensos: 0 1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO 1.1.2.1 Distribuição de Processos: 0, 05 1.1.2.2 Arquivamento de Processos: 0, 18 1.2 REMESSA 1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim 1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim

2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Não
Determinação / Recomendação:
* Consta os autos 0001407- 27. 2022. 8. 16. 0106, paralisados desde 9/2/2024, há mais de 100
dias. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados
indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações?
Sim
2.3 As Análises de Juntadas?
Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas:
12
3.2 Canceladas:
2
3.3 Negativas:
0
3.4 Redesignadas:
0
3.5 Pessoas Ouvidas:
37
3.6 Pauta da Sessão:

3.7 Pauta da Sessão de Preso:
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos:
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de prisões ativas por Réus:
6.2 Total de prisões ativas por Autos:
6.3 Os Cadastros das prisões estão regulares? Sim
6.4 Está regular a Publicação no BNMP? Sim
7 APREENSÃO
7.1 Total de Apreensões Não Encerradas:
7.2 Armas Não Remetidas:
7.3 Entorpecentes Não Destruídos:
7.4 Valores Não Destinados:

7.5 Veículos Não Destinados:
0
7.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente as do Júri): 0
7.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial: 0
7.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados: 0
7.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):
* O SNGB deve ser utilizado, em consonância com o Ofício Circular nº 9/2024 GCJ, com o
cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.
8 CADASTRO DOS AUTOS
8.1 O Cadastro da Pronúncia Está Regular na Capa dos Autos? Sim
8.2 O cadastro das Partes está regular? Sim
8.3 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim
8.4 Autuação de Guia de Recolhimento Está Regular? Sim
9 JÚRI
9.1 As Listas dos Termos de Alistamento de Jurados estão regulares? Sim
9.2 Faz o Sorteio das Reuniões no Sistema Projudi? Sim
9.3 Junta as Atas e Demais Documentos das Sessões? Não

* Citase, como exemplo, a sessão de julgamento dos autos 0000854- 14. 2021. 8. 16. 0106, datada de 14/7/20222, que não foi disponibilizada a ata. * A dispensa na formação dos livros está atrelada

Determinação / Recomendação:

Documento assin:

à juntada da atas e demais documentos no título "Relatórios, Atas da sessão de julgamento (audiências)". * Doravante, juntar as respectivas atas, conforme determinação do art. 855 do CNFJ. Cumprir.
10CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais
EXECUÇÃO REGIMES FECHADO E SEMIABERTO
QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Apontado na competência criminal.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
44
1.1.1.2 Autos Arquivados:
14
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
1.1.1.4 Autos Suspensos:
0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução:
0, 85
1.1.2.2 Arquivamento de Execução: 0, 20
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
00 p.aroo do miniciono i dondo ostato regularos.

Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 2 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais
antigo desde 24/1/2024, autos 0000149- 26. 2015. 8. 16. 0106. * Dar imediato andamento.
Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações?
Sim
2.3 As Análises de Juntadas?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 8 aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 24/4/2024, autos
0000469- 08. 2017. 8. 16. 0106. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato
cumprimento e andamento. Regularizar.
2.4 Oc Domaic Cumprimentes?
2.4 Os Demais Cumprimentos? Sim
Oill
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas:
13
3.2 Canceladas:
7
3.3 Negativas:
0

3.4 Redesignadas: 1
3.5 Pessoas Ouvidas: 11
3.6 Pauta de Audiência da Vara: 13/06/2024
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos: 17
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
02/04/2024
5 SUSPENSÃO
T 4 0 A 4 = 0
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de Prisões Ativas:
9
6.2 Regime Fechado:
12
6.3 Regime Semiaberto: 28
6.4 Regime Semiaberto Harmonizado Com Monitoração Eletrônica: 6
6.5 Regime Semiaberto Harmonizado Sem Monitoração Eletrônica:
22
6.6 Prisão Domiciliar 4
6.7 Internação em Medida de Segurança: 0

6.8 Outras:		
3		
6.9 Foragido:		
lo		

6.10 Cadastro da Prisão Está Regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Não constam fugas, o que deverá ser confirmado pela secretaria. * Constam 3 regimes abertos ativos nesta competência. * Levantar todas as execuções, corrigindo o regime, dando baixa nas condições ou remetendo à devida competência. Regularizar.

6.11 Está regular a Publicação no BNMP?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 2 execuções na fila de envio ambas desde 22/4/2024. * Regularizar imediatamente.

7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO

7.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

29

7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

170 medidas não cumpridas.

7.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 29 condenados cumprindo regime semiaberto e somente 22 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Tratase de execução de pena em regime fechado e semiaberto, devendo as 4 de regime aberto ou medidas alternativas serem baixadas ou remetidas à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.

7.4 Controla as medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante das informações dos itens 7. 1 e 7. 2 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeterseá a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.



7.5 A Prestação Pecuniária está regular? Sim
8 CADASTRO
8.1 O Cadastro das Partes está regular? Não
Determinação / Recomendação:
* Consta uma execução ativa sem o registro do CPF do polo passivo. Regularizar.
8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras
Competências?
Não
Determinação / Recomendação:
* Citamse, como exemplos: Execução 4000013- 03. 2022. 8. 16. 0142, sem regime atual;
Execução 4000029- 65. 2022. 8. 16. 0106, com regime aberto, além de mais 2. * Levantar todos
as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.
8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente? Sim
8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas? Sim
9 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA
9.1 Inconsistências 0
9.2 Pendências: 0
10CONCLUSÕES FINAIS
Observações
* As pendências interferem na avaliação do TJPR pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ,
devendo ser mantidas zeradas as pendências a vencer e vencidas.
Determinações Gerais

EXECUÇÃO REGIME ABERTO, PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

QUESTÃO / RESPOSTA

1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
140
1.1.1.2 Autos Arquivados:
166
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
0
1.1.1.4 Autos Suspensos:
0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução:
4, 56
1.1.2.2 Arquivamento de Execução:
4, 03
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Sim
2.2 As Citações e Intimações?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 2 aguardando análise de decurso de prazo desde 24/4/2024, autos 0000097- 35.
2012. 8. 16. 0106. * Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2 3 As Análisas da Juntadas?

Não
Determinação / Recomendação: * Constam 3 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 4/4/2024, autos 4000040- 04. 2023. 8. 16. 0157. * Constam 0 aguardando análise de retorno de conclusão, sendo 0 com urgência; o mais antigo desde 0//0//2020, autos 0. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.4 Os Demais Cumprimentos? Sim
2.5 Os Mandados? Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas: 170
3.2 Canceladas:
39
3.3 Negativas:
25
3.4 Redesignadas: 10
3.5 Pessoas Ouvidas:
21
3.6 Pauta de Audiência da Vara:
2024-08-21 00:00:00.0
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos: 32
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 2024-03-22 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de Prisões Ativas:
0.0 Faranida:
6.2 Foragido: 0
6.3 Está regular a Publicação no BNMP?
Não
Determinação / Recomendação:
* Consta registro na fila de envio desde 11/10/2023, o que deverá ser imediatamente
regularizado. * Constam 4 alvarás de soltura publicados no Seeu desde 5/5/2021, sem os
cumprimentos até a presente data. * Regularizar imediatamente os cumprimentos, consultando
regularmente os relatórios do sistema. Providenciar.
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7.1 Total de Cumprimentos em Atraso:
13
7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:
5
7.3 O cadastro das Medidas está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
* Diante da informação do item 7. 2 acima. * Constam 129 condenados cumprindo regime aberto
e 106 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Trata
se de execução de pena em regime aberto, devendo as 3 de regime semiaberto serem baixadas
ou remetidas à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa
dos autos. Providenciar.
7.4 Controla as Medidas no Seeu?
Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 7. 1 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeterseá a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar. 7.5 A Prestação Pecuniária está regular? Não Determinação / Recomendação: Constam 2 prestações pecuniárias em atraso. Regularizar. 8 CADASTRO 8.1 O Cadastro das Partes está regular? Não Determinação / Recomendação: Constam 4 execuções ativas sem os registros do CPF dos polos passivos. Regularizar. 8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências? Não Determinação / Recomendação: * Citamse, como exemplos: Execução 0003508- 56. 2017. 8. 24. 0052 sem regime atual, entre outras; Execução 0000847- 27. 2018. 8. 16. 0106 com regime fechado, além de mais uma; Execução 4400374- 42. 2019. 8. 13. 0271 com regime semiaberto. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar. 8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente? Sim 8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas? Sim 9 FISCALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO 9.1 Ativos: Prejudicado. 9.2 Cumprimentos Atrasados: Prejudicado. 9.3 Não Cumpridas: Prejudicado. 9.4 Arquivados Com Baixas:

Prejudicado.

9.5 Arquivados Sem Baixas:
Prejudicado.
9.6 A situação está regular?
Prejudicado
9.7 Havendo transferência do local de fiscalização, comunicase o fato ao juízo da ação
penal, remetendo os autos no prazo exíguo?
Prejudicado
9.8 Ao término do prazo, após análise e despacho judicial, a carta precatória ou de
fiscalização é devolvida, a fim de que o juízo da ação penal analise o cumprimento das
medidas, decretando a extinção da punibilidade pelo cumprimento?
Prejudicado
9
10 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA
TO INCONSISTENCIA E PENDENCIA
10.1 Inconsistências
0
40.0 Daniela de la co
10.2 Pendências:
0
11CONCLUSÕES FINAIS
Observações
* As pendências interferem na avaliação do TJPR pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ,
devendo ser mantidas zeradas as pendências a vencer e vencidas.
Determinações Gerais
CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS
QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
THE GOOD DADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
I. I. I. I AULUS AUVUS.

1.1.1.2 Autos Arquivados:

1.1.1.3 Autos em Instância Superior:

0
1.1.1.4 Autos Suspensos:
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos:
0, 33
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos:
0, 38
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Sim
2.2 As Citações e Intimações?
Sim
2.3 As Análises de Juntadas?
Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Sim
3111
3 CONCLUSÃO
3.1 Quantidade de Autos Conclusos:

 0
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
0
4 SUSPENSÃO
4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
5 CONSELHO DA COMUNIDADE
5.1 O Conselho da Comunidade está regularizado?
Sim
5.2 As Contas Bancárias estão de acordo com a INC 1//2014?
Sim
FOAR Durates and Courtes and Automaturing and a supplied
5.3 As Prestação de Contas são trimestrais e estão em dia? Sim com Observação
Sim com Observação
Determinação / Recomendação:
Processo 0000433- 19. 2024. 8. 16. 0106 (Abril / Maio / Junho / 2024).
5.4 O Cadastro dos Funcionários Custeados pelo Conselho está regular?
Sim
5.5 Auxiliam nas Apresentações em Juízo?
Não
Determinação / Recomendação:
* Os funcionários devem auxiliar nas tarefas elencadas no inciso IX e segs. do art. 4º da
Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014, devendo ser observadas as
determinações do art. 1. 156 do CNFJ.
C. Dunandam à luntada das Communicantes na Cistama Dusiudio
5.6 Procedem à Juntada dos Comprovantes no Sistema Projudi?
Não
Determinação / Recomendação:
* Os comprovantes de cumprimentos deverão ser juntados, pelos funcionários do Conselho da
Comunidade, diretamente no Sistema Projudi, conforme previsão do § 1º do art. 1. 156 do CNFJ.
Providenciar.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
6 UNIDADE PRISIONAL
O SHIDADE I MOIONAL

6.1. As Visitas às Unidades Prisionais estão regulares? Prejudicado, com observações
Frejudicado, com observações
Determinação / Recomendação:
Não há estabelecimento na Comarca.
7 AUTOS
7 A0103
7.1 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?
Sim
8CONCLUSÕES FINAIS
8CONCLUSUES FINAIS
Observações
Determinações Gerais
EXECUÇÃO ANPP E PENA DE MULTA
QUESTÃO / RESPOSTA
EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL
1ESTATISTICAS E REMESSAS:
TESTATISTICAS E REINESSAS.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
1.1.1.2 Autos Arquivados:
53
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
0
1.1.1.4 Autos Suspensos:
0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

1.1.2.1 Distribuição de Feitos:
1, 43
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos:
1, 33
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam os autos 0000500- 18. 2023. 8. 16. 0106, paralisados desde 12/3/2024, há mais de
30 dias. * Dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações?
Sim
2.3 As Análises de Juntadas?
Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 CONCLUSÃO
3.1 Quantidade de Autos Conclusos:
0
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
in l

4 SUSPENSÃO
4.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
5 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES
5.1 Prestação Pecuniária em Atraso: 0
5.2 O cadastro das Medidas está regular? Sim
5.3 Controla as medidas no sistema? Sim
6 CADASTRO
6.1 O cadastro das Partes está regular? Sim
6.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim
EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA
7.1.1 QUANTIDADE
7.1.1.1 Autos Ativos: 20
7.1.1.2 Autos Arquivados: 2
7.1.1.3 Autos em Instância Superior: 1
7.1.1.4 Autos Suspensos: 0
7.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

7.1.2.1 Distribuição de Feitos:
0, 58
7.1.2.2 Arquivamento de Feitos:
•
0, 05
7.2 REMESSA
7.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
Sill
7.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
OIIII
8 ANDAMENTO
8.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Sim
8.2 As Citações e Intimações?
Sim
8.3 As Análises de Juntadas?
Sim
8.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
0 5 O - Marrial - 1 - 2
8.5 Os Mandados?
Sim
O C An Courton Dun antérion 2
8.6 As Cartas Precatórias?
Sim
9 CONCLUSÃO
5 CONCLUSAO
9.1 Quantidade de Autos Conclusos:
0
9.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
au conomono maio / magai
10 SUSPENSÃO

10.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
11 CUMPRIMENTO
11.1 Prestação Pecuniária em Atraso:
prejudicado. Não constam penhoras realizadas.
F1-9 and 30 1 1 1 2 2 1 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1
4400 D (1/4 L 1/4
11.2 Os Despósitos Judiciais estão regulares?:
Prejudicado
11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?
Prejudicado
•
44.4 Quantidade de denésitos indicisis à Dienosiaão de Iníres
11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:
0
11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correcionado:
0
12 CADASTRO
12 GABACTICO
12.1 O cadastro das Partes está regular?
Sim
12.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?
Sim
400010110000000000000000000000000000000
13CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais
* O Acordo de Não Persecução Penal tem que ser anotado na aba Informações Adicionais >
Benefícios/Medidas/Suspensões > no campo Suspensões e no campo Acordo de não
Persecução Penal, configurando- o efetivamente como suspenso, a fim de que o prazo
prescricional seja interrompido.

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:		

- 1. Em que pesem os apontamentos para regularização nas competências, alguns reiterados da Correição anterior, de maneira geral, a secretaria encontra- se regular.
- 1. 1. Denotam- se determinações da correição anterior sem os cumprimentos, por exemplo, a falta de correção do sigilo, da prioridade e do cadastro das crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de infrações como protegidas e do cadastramento das medidas protetivas/proteção na capa dos autos, entre outras.
- 2. Do art. 5º da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017, destacam- se os seguintes incisos: I receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; [. ..] III ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; [. ..] VIII ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções; [. ..] XIV ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal;
- 2. 1. Diante disso, a secretaria deverá revisar TODOS OS FEITOS (procedimento investigatório, processo, produção antecipada, medida de proteção, carta precatória, inclusive dos feitos "a apurar") cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes, vitimas e testemunhas de infrações, que se enquadram na referida Lei, regularizando o cadastro como "PROTEGIDA" (inciso III), com PRIORIDADE DE JULGAMENTO (inciso VIII), com SIGILO MÉDIO ou SEGREDO DE JUSTIÇA (incisos XIV), com os demais documentos com o nível de sigilo determinado pelo juízo.
- 2. 2. Estando como "protegida", o nome deve estar completo e não apenas as iniciais. Todos os documentos elaborados no Sistema Projudi sairão apenas com as inicias. Nos documentos elaborados no word ou outro editor de texto, cuidar com as publicações, os mandados, os editais, as sentenças e outros documentos, prevenindo- se da instauração de eventual procedimento por falta de cumprimento da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017 e da LGPD.
- 2. 3. Deverá ser cumprido o Ofício- Circular nº 39, 12 de julho de 2023 DCJ- DMAP, para que seja deliberado, preferencialmente na primeira decisão a ser proferida nos autos, sobre o nível de sigilo aplicável aos casos concretos, alterando- os quando necessário, vedando- se a remessa de recursos a este TJPR sem prévia decisão a respeito do sigilo aplicável ao caso concreto.
- 3. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando- se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.



- 3. 1. Atualizar constante os cadastros do Sistema Projudi, por exemplo, os assuntos e as classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios da unidade judicial.
- 3. 2. Conforme decisão proferida no SEI 0040729- 89. 2023. 8. 16. 6000, há o entendimento, entre a Sesp e o MPPR, de que não é possível instaurar qualquer apuração criminal (mesmo no Boletim em Análise) com objeto de mortes à apurar, suicídio sem ilicitude, morte sem indícios de crime ou denominação semelhante, devendo sempre ser feita a vinculação a alguma infração penal prevista em Lei. Destarte, nos casos de fato atípico, encaminhar ao MPPR para adoção das providências previstas no ordenamento daquele órgão.
- 3. 3. Jamais converter a classes e o assunto do inquérito ou do processo de conhecimento para ANPP ou Execução da Pena de Multa, ainda que haja determinação, uma vez que são procedimentos autônomos, e que redundará na exclusão do feito e dos antecedentes criminais do réu. Nesses casos, os autos deverão retornar ao Distribuidor para correção e retorno aos registros de origem, mesmo os que estejam arquivados.
- 4. Atentar para que as análises de juntadas e retornos de conclusão não sejam feitas em lotes, sem as devidas análises e cumprimentos, a exceção de quando não houver nada a ser feito nos autos.
- 4. 1. Cuidar, ainda, para que as ordenações não sejam esquecidas, consultando- as constantemente.
- 4. 2. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários do Sistema Projudi e Seeu, em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.
- Regularizar as inconsistências e manter atualizadas as publicações do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP.
- 6. Por força do art. 797, §§ 1°, 2° e 3°, CNFJ, é de responsabilidade do representante do Ministério Público a consulta a sistemas conveniados (Siap e outros), além da indicação de novo endereço para diligência, salvo a impossibilidade fundamentada de fazê- lo. Esgotadas as diligências que estiverem ao alcance do Ministério Público, a secretaria, havendo determinação judicial, promoverá buscas nos sistemas que a promotoria de justiça não tiver acesso. Obtido novo endereço, deverá ser expedido mandado, mandado compartilhado ou carta precatória, conforme o caso, independentemente de conclusão dos autos ou de nova ordem judicial.



- 7. Ressalvado o entendimento contrário do juízo, determinada a suspensão do processo decorrente de citação por edital, a secretaria fará a anotação no Sistema Projudi, devendo o prazo da suspensão corresponder ao da prescrição da pena em abstrato. Decorrido o interregno desse prazo, voltará a fluir o prazo prescricional a despeito do processo permanecer suspenso, devendo ser novamente anotado o prazo da suspensão no Sistema Projudi (art. 799, §§ 1º e 2º). O processo não deverá ser retirado da suspensão, tendo em vista que alterará o quantitativo da unidade judicial, voltando a ser contabilizado nas Metas do CNJ. Entendendo o juízo da necessidade de buscas de endereços, os autos poderão ser consultados e movimentados pelo MPPR, sem a necessidade da retirada da suspensão.
- 8. Continuar efetivando os arquivamentos célere dos autos, com as comunicações obrigatórias e as baixas definitivas, tendo em vista que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pelo número de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta da movimentação pela secretaria.
- 8. 1. Em relação ao arquivamento provisório, sem a baixa definitiva dos autos, continuar cumprindo a Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral da Justiça no SEI nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviado no dia 5 de novembro de 2021 pelo Sistema Mensageiro, a fim de identificar situações que comportem orientação e implementação de medidas atreladas à adequada e célere prestação jurisdicional, para que não permaneçam no campo arquivados sem baixa, o conhecido arquivo provisório.
- O responsável pela unidade deverá verificar com o Magistrado a possibilidade de destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ.
- 9. 1. Atentar ao Capítulo X Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia.
- 9. 2. O art. 1. 004 prevê que: "A secretaria, sempre que receber o auto de prisão em flagrante, o procedimento investigatório ou outro feito que possua apreensão vinculada, certificará e encaminhará os autos para análise do(a) Juiz(íza) quanto à destinação do bem". Quando não ocorrer, sugere- se que seja apreciada a destinação na primeira audiência, quando todas as partes estarão reunidas.
- 9. 3. O Sistema Nacional de Gestão de Bens SNGB foi disponibilizado pelo CNJ e deve ser utilizado pela secretaria, conforme previsão do CNFJ e salientado no Ofício- Circular nº 9, de 6 de fevereiro de 2024 GCJ. Deverão ser obrigatoriamente cadastrados todos os objetos à disposição do juízo, ainda que estejam sob o depósito de terceiro (arma, entorpecente, veículo, valor, entre outros), com a decisão para a permanência no curso da persecução penal, sem a determinação da



destinação.

- 9. 4. Sugere- se, a todos os servidores e estagiários, a participação no curso do SNGB, disponível no site do CNJ.
- 9. 5. No Sistema Projudi, na capa dos autos, deve ser cadastrada a observação de uma apreensão à disposição do juízo no SNGB, com a juntada do comprovante no sistema. Enquanto não existir uma ordenação específica, ou até que haja interoperabilidade, sugere- se a utilização das ordenações "Cadastro CNJ (SNBA) Apreensão" e "Cadastro CNJ (SNBA) baixa" para juntada do comprovante de cadastramento no SNGB.
- 9. 6. Ainda que o Sistema Nacional de Bens Aprendidos (SNBA) não esteja mais disponível para o cadastramento dos bens, deverão ser obrigatoriamente atualizadas as baixas das apreensões, à medida que forem autorizadas as destinações pelo juízo.
- 9. 7. Tratando- se de arma sob a guarda da autoridade policial (Instituto de Criminalística, Delegacia de Polícia), havendo a decisão para a destinação, após a comunicação por e- mail, juntar o comprovante da leitura da mensagem nos respectivos autos, com a baixa definitiva da apreensão para liberação do arquivamento dos autos. Não há a necessidade de aguardar o comunicado da remessa ao Ministério do Exército por parte da autoridade policial, conforme previsão do CNFJ.
- 9. 8. Em relação às apreensões remanescentes, em que não foram encaminhadas nos próprios autos, a secretaria deverá manter abertos os pedidos de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento das apreensões, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que os autos principais fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada nos autos principais e apenas relacionada no respectivo pedido de providência (não é permitida a transferência, nem o novo cadastro, a fim de não ter duplicidade). Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses.
- 10. Após a regularização das execuções, encaminhar as execuções das penas privativas de liberdade, em regime fechado, para Vara de Execuções Penais da área de jurisdição, em conformidade com o inciso I do art. 29 da Resolução 93, de 12 e agosto de 2013.
- 10. 1. Está disponível, no site do CNJ, o curso de Execução Penal do Seeu, o qual orienta- se que todos os servidores e estagiários participem.



- 11. O parágrafo único do art. 1. 110 do CNFJ, a critério do juízo, prevê a possibilidade do apenado ser cientificado sobre as condições impostas na execução de pena por mandado, dispensando- se a realização da audiência admonitória, afim de reduzir a pauta e de agilizar o início do cumprimento.
- 12. Atentar ao auxílio do Conselho da Comunidade nas apresentações e nos cumprimentos das medidas, com a inserção dos comprovantes no Sistema Projudi, conforme previsão do art. 1. 156 do CNFJ.
- 13. Cabe enaltecer que as competências fechado/semiaberto e aberto do Sistema Projudi estão zerados, não constando nenhuma execução ativa.
- 14. Não há Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres na comarca, segundo certidão de seq. 5, o que deverá ser implementado.
- 15. O art. 172 do CNFJ prevê que a portaria para delegação de atos ordinatórios seguirá o Modelo 1 Portaria Criminal e Anexos, admitidas adaptações às necessidades locais. Ressalta- se que deverão ser imediatamente revogadas todas as portarias que estejam discrepantes e desatualizadas com a legislação e com os atos normativos, principalmente o Código de Normas do Foro Judicial CNFJ.
- 16. Destaca- se, novamente, a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa Gesprijud (https://www. tjpr. jus. br/web/gesprijud), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias (arts. 171 e 172 CNFJ).
- 17. Em que pese a defasagem de servidores, a secretaria deverá manter contato com a servidora Adriana Cristina de Siqueira Grossi, do Gesprijud, a fim de que a mesma analise a metodologia de trabalho que vem sendo empregada e apresente soluções, no intuito de auxiliar na reestruturação da unidade, em consonância com o art. 171 do CNFJ.
- 17. 1. Esta Corregedoria- Geral da Justiça, com o aprimoramento dos estudos por parte do Gesprijud e com base nas estruturas em que foram desenvolvidos os Sistema Projudi e Seeu, orienta aos Juízes e às secretarias, que seja adotada a Setorização ou a Rotina Setorizada na unidade judicial, aplicando a que for mais condizente com a realidade local. Essas metodologias apresentam- se, desde o ano de 2008 (quando da implantação no Juizado Especial Cível do Foro Regional de Campo Largo), como as mais assertivas para implantação em qualquer tipo de unidade do Poder Judiciário do Estado do Paraná.



- 17. 2. Os servidores, os estagiários e os comissionados devem atuar concomitantemente nas tarefas diárias, organizadas por meio de cronograma de rotinas. Nas Rotinas Setorizadas, sugere- se o agrupamento de competências com matérias semelhantes para diminuir a incidência de mudanças de contexto e erros, bem como proporcionar aumento de foco, tendo sempre como premissa que, independentemente desta divisão, se trata de uma unidade judicial e o conhecimento sobre todas as competências anexas é fundamental. Para tanto, é indicada uma periódica rotatividade das atividades desempenhadas, a serem organizadas e promovidas pelos Chefe de Secretaria e Supervisor, com a finalidade de possibilitar eventuais afastamentos de colaboradores, sem causar prejuízo à unidade.
- 17. 3. Independentemente da metodologia aplicada, seja ela de Rotina Setorizada ou Setorização, deverão, ainda, ser observados o número de colaboradores, o tempo de realização das tarefas e a utilização de sequenciais como ferramenta própria de distribuição de trabalho no Sistema Projudi e Seeu (não do número do processo que é randômico), evitando os controles manuais (como localizadores) e/ou externos (planilhas e etc).
- 17. 4. A estrutura física do Foro/Comarca deve ser levada em consideração ao aplicar o método de Setorização ou Rotina Setorizada. É indicado que, independentemente da quantidade de competências, os colaboradores possam estar em um mesmo local (sala), para supervisão das atividades desempenhadas, a colaboração, a troca de informações e as experiências. Não sendo possível, caberá ao Juiz e ao Chefe de Secretaria analisarem a melhor forma de distribuição física das competências anexas, sempre minimizando o distanciamento e promovendo a integração por meio de reuniões com a equipe.
- 17. 5. Isso decorre das atribuições do Chefe de Secretaria e do Supervisor, definidas pela Lei Estadual nº 21. 047, de 18 de maio de 2022, quanto à realização das atividades num mesmo espaço, objetivando a fiscalização e cobrança das atividades desenvolvidas, diante das previsões dos incisos II, IX e XI art. 51, e incisos I, III, V e X do art. 2º:
- Art. 1° Ao Chefe de Secretaria compete: [...] II coordenar e executar os serviços de documentação, de certificação, de movimentação e de comunicação processuais; [...] IX manter a ordem e o decoro no interior da Secretaria; [...] XI observar rigorosamente os procedimentos inerentes à tramitação dos processos e fazer que os demais servidores e estagiários da Secretaria observem, em especial, no que se refere aos sistemas informatizados e a padronização das informações ali lançadas, tais como o uso correto dos movimentos das Tabelas Processuais Unificadas de Documentos do Poder Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça, a alimentação de dados, a utilização das funcionalidades e das ferramentas, inclusive dos modelos disponibilizados.
- Art. 2º Ao Supervisor de Secretaria compete: I supervisionar, em nível auxiliar, ao Diretor de Secretaria e, segundo sua orientação, todas as atividades relacionadas com os serviços da Secretaria; [. ..] III supervisionar e executar atividades relacionadas à elaboração e conferência dos serviços judiciários e administrativos da Secretaria; [. ..] V manter a ordem e o decoro no interior da Secretaria; [. ..] X observar rigorosamente os procedimentos inerentes à tramitação dos processos e fazer que os demais servidores e estagiários da Secretaria observem, em especial, no que se refere aos sistemas informatizados e à padronização das informações ali lançadas, tais como o uso



correto dos movimentos das Tabelas Processuais Unificadas de Documentos do Poder Judiciário, do Conselho Nacional de Justiça, a alimentação de dados, a utilização das funcionalidades e das ferramentas, inclusive dos modelos disponibilizados.

18. No período correcionado, não constam mensagens não lidas pelo Chefe de Secretaria. Continuar cumprindo o art. 10 CNFJ e o art. 159, § 1°, RI/TJPR.

Determinações:

I - À SECRETARIA:

A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e apresentar as justificativas ao Magistrado no prazo para o cumprimento das determinações desta ata.

II - AO JUÍZO:

- 1. Concede- se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas por parte do juízo.
- 2. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema Projudi e Seeu.
- 3. As justificativas, o cumprimento e a revisão devem ser feitas na aba Informações Adicionais. Havendo a necessidade de juntada de certidões ou de pedidos, esses deverão ser feitos na movimentação deste processo, não devendo serem feitos pedidos ou comunicações via Mensageiro ou SEI, conforme previsão dos §§ 3º e 4º art. 46 do CNFJ.

III - À CORREGEDORIA:

1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.

Analisado em 28/5/2024.

Curitiba 27 junho 2024

Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

